



outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/1991.

Art. 7º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 8º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar n.º 01/1991, alterada pela Lei Complementar n.º 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 9º As despesas com custeio da “Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2026”, ficam limitadas ao valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2026, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Entidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros retroagirem a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUSA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

PABLO SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE 8H
COORDENADOR	29,50	16,00
SUPERVISOR	22,61	16,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	17,50	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	14,59	16,00
MOTORISTA	14,59	16,00

DECRETO Nº 41.353 de 28 de janeiro de 2026

Institui a “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026”, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do município, e nas disposições do inciso XIX, do art. 78 e do art. 102 da Lei Complementar n.º 01/1991, e

CONSIDERANDO que Salvador é detentora de grandes belezas naturais, com mais de 60 Km de faixa litorânea, sendo um destino turístico consolidado, caracterizada por suas diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos ambientes aquáticos;

CONSIDERANDO que o município detém uma extensa faixa de orla marítima, além de três ilhas (de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos) e que durante o verão o fluxo de pessoas que frequentam essas praias aumenta consideravelmente;

CONSIDERANDO que nas demais estações do ano, condições meteorológicas e oceanográficas tornam o mar mais perigoso, com ventos mais fortes, ondas maiores e correntes de retorno de maior intensidade, sendo mais propício a afogamentos e óbitos, conforme acompanhamento de registro histórico das ações desenvolvidas pela SALVAMAR;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da SALVAMAR para prevenção e salvamento marítimo nas praias do município do Salvador;

CONSIDERANDO, que, por força do incremento de demanda, a SALVAMAR necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando salvaguardar vidas nas praias do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026”, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, mediante à Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, com a finalidade intensificar as ações de segurança aos banhistas, e ações educativas para salvaguardar vidas nas praias e ilhas de Salvador, ampliar os pontos de observação, prevenção e resgate dos afogamentos, bem como suprir a necessidade extraordinária do serviço de salvaguarda marítima durante todo o ano.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2026, entre 01 de janeiro a 31 de março e entre 1 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026”, farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar n.º 01/1991, alterada pela Lei Complementar n.º 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026” ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão ou Entidade envolvidos na operação/Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026” serão previamente cadastrados no Sistema de Operações Especiais - SOE pelo Coordenador da Operação.

Art. 5º A “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026”, instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador;
- II - Supervisor;
- III - Fiscal (Salva-vidas).

Art. 6º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 7º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 8º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 9º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da “Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2026”, o valor total de R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 12H/DIA
COORDENADOR	20,50	24,00
SUPERVISOR I	15,50	24,00
FISCAL (SALVA-VIDAS)	12,00	24,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 28 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BEM WILSON BRITO DE SOUZA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 02/01/2026, **TEN CEL PM REINILTON DOURADO BARREIRO JUNIOR**, para exercer o cargo de Chefe da Assistência Militar, da Prefeitura Municipal do Salvador, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAP PM WILL JACKSON MOREIRA MARTINS**, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo da Assistência Militar – Supervisão Administrativa, Grau 57, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/01/2026, **TEN CEL PM REINILTON DOURADO BARREIRO JUNIOR**, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens do Prefeito, da Assistência Militar, da Prefeitura Municipal do Salvador-Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2026

DECRETO de 21 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 22/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso II e parágrafo 9º do art. 15, da Lei Complementar nº 89/2025, e do art. 10, do Decreto nº 41.018/2025.

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO FISCAL do Serviço Social Autônomo – SSA INCLUSÃO, no biênio 2026/2028: **LUCIANA DE AMORIM RABELLO**, matrícula nº 3151521, titular e **ANA NERY REIS NOGUEIRA**, matrícula nº 3126215, suplente, representantes da Casa Civil, **que o presidirá**; **LUCIANA BORGES TEIXEIRA BARAÚNA**, matrícula nº 3090676, titular e **ADRIANA BARBOSA GOMES PEREIRA**, matrícula nº 3059065, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ; **WALDEMAR SANTOS FILHO**, matrícula nº 3153193, titular e **REBECCA ALCÂNTARA DE ALMEIDA SANTANA**, matrícula nº 3167254, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2026.

DECRETO de 26 de janeiro de 2026

Publicado no DOM de 27/01/2026
Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, o art. 57, da Lei nº 9.738/2023, observadas as disposições do Decreto nº 37.766/2023,

RESOLVE:

Reconduzir os membros da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE, com a finalidade de analisar os Projetos Esportivos para fins de concessão dos incentivos instituídos pela Lei nº 9.738/2023, para novo mandato de 2 (dois) anos, a partir de 16 de dezembro de 2025, os seguintes membros: **ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI**, matrícula nº 3168822, que permanecerá na Presidência; Rafael Cardoso Seara, matrícula nº 3165998; e **TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**, matrícula nº 3167584.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 10/12/2025, publicado no DOM de 11/12/2025, referente à nomeação de MARCIA CANDIDO BISPO GUEDES,

Onde se lê:

... MARCIA CANDIDO BISPO GUEDES, ...

Leia-se:

... MARCIA CANDIDA BISPO DA CRUZ, ...